



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 21 de agosto de 23
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 21 de agosto de 23
Presidente

Miguel Pereira, 21 de agosto de 2023.

Mensagem nº 105/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 140/2023

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que **"DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** EM REGIME DE **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa que aumenta vagas no âmbito do quadro de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação, com objetivo suprir a demanda existente.

O projeto atende aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e está adequado às diretrizes orçamentárias do Município, na forma do impacto apresentado em anexo.

Certo de que Vossas Excelências saberão aquilatar a importância de que se reveste este assunto, conto com todo o apoio em sua aprovação.

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
DATA: 28/08/23
PRESIDENTE

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
DATA: 24/08/23
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 21/08/23
Mariana Soares de Oliveira
Técnica Legislativa
Matr. 01/014



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE 2023.

**DISPÕE SOBRE O QUADRO DE
PESSOAL PERMANENTE DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
– SME DO MUNICÍPIO DE MIGUEL
PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica aumentado o quantitativo de vagas no Quadro de Lotação de Pessoal Permanente, nos termos definidos na Lei Complementar nº 038, de 28 de janeiro de 1998, do cargo a seguir:

Cargo Funcional	Vaga Aumentada
Secretário Escolar	02

Parágrafo Único. As vagas aumentadas neste artigo se destinam a atender a necessidade do Município, em face da insuficiência no Quadro de Lotação de Pessoal Permanente, mediante concurso público de provas.

Art. 2º O número de vagas criadas nesta Lei Complementar atende ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez estando demonstrada sua necessidade.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão à conta da dotação própria do Orçamento vigente, conquanto atendido os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, ____ de ____ de 2023.

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

CÁLCULOS DE DESPESAS

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

<u>GASTO MENSAL COM SALÁRIO</u>			
<u>CARGO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VENCIMENTOS</u>	<u>TOTAL</u>
<u>SECRETÁRIO ESCOLAR</u>	2	R\$ 2.259,70	R\$ 4.519,40
<u>TOTAL DO SALÁRIO</u>			<u>R\$ 4.519,40</u>
<u>AUXÍLIO TRANSPORTE</u>			<u>R\$ 149,52</u>
<u>TOTAL MENSAL</u>			<u>R\$ 4.668,92</u>
<u>ENCARGO – FAPEMP</u>			
<u>FAPEMP - PARTE PATRONAL (14,65%)</u>			<u>R\$ 662,09</u>
<u>TOTAL ENCARGO</u>			<u>R\$ 662,09</u>
<u>TOTAL GERAL POR MÊS</u>			<u>R\$ 5.331,01</u>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Secretaria de Fazenda, Planejamento e Finanças

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA CONTRATAÇÃO DE
02 (DOIS) SECRETÁRIOS ESCOLARES**

De forma consoante com o artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), vimos em virtude da necessidade de levantamento de Impacto Orçamentário X Financeiro, expor o que se segue:

O Custo Estimado em comento, implica em um aumento de despesa, referente a reposição, da ordem de R\$ 22.830,51 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e um centavos), para o ano de 2023, à saber:

Total Mensal – R\$ 5.331,01

Meses – 4 = R\$ 21.324,04

13º Salário – R\$ 4.519,40 x 4 meses / 12 meses= R\$ 1.506,47

Total da despesa para 2023 – R\$ 21.324,04 + R\$ 1.506,47 = R\$ 22.830,51

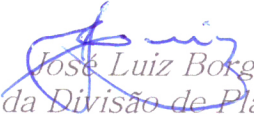
O cálculo do impacto, se dará sobre o valor do aumento da despesa (R\$ 22.830,51), dividido pelo valor orçado para o exercício de 2023 da Fonte de Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (R\$ 65.260.336,91) x 100.

Custo Estimado (R\$ 22.830,51) / Orçado Fonte 1.500 (R\$ 65.260.336,91) x 100 = **0,03498%**

Apenas para esclarecimento e melhor vislumbre, o impacto orçamentário-financeiro para o presente exercício da despesa estimada é de 0,03498% do total orçado para a fonte de recurso a ser utilizada para tal.

Relativamente a 2023 e 2024, o impacto se daria em proporções mínimas, visto que serão reajustados os encargos e salários pelos índices oficiais.

É o Relatório,


José Luiz Borges
Chefe da Divisão de Planejamento
Mat. 01/0275